



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.233, de 10 de agosto de 2017.

*Altera a redação do caput do artigo 3º da
Lei nº 10.203, de 12 de junho de 2017.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 10.203, de 12 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Poder Executivo no Orçamento Geral do Estado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 10 de agosto de 2017.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente